017
NÚMERO
RUBRICA

LEI COMPLEMENTAR Nº 0013 DE 14/12/2006

"CONCEDE INCENTIVOS FISCAIS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Ficam concedidos incentivos fiscais visando a instalação da empresa MASTER FORM INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ 07.451.226/0001-58 no município de Canoinhas.

Parágrafo único. Os incentivos de que trata o "Caput" deste artigo serão concedidos através de ato de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executiva.

Art.2º - A concessão dos incentivos fiscais compreende a redução da alíquota do ISS, prevista no item 13 subitem 05 da lista de serviços constantes no artigo 248 da LEI COMLEMENTAR Nº 008/2005 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL para 2%.

Art. 3º- Os incentivos fiscais objetos da presente Lei terão vigência pelo período de 05 (cinco) anos, iniciando-se no exercício 2007.

Art.4º- Tais medidas encontram-se em consonância com o disposto no artigo 4º, §2º, V, artigo 5º, II e artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme planilhas em anexo.

Art. 5º- Visando efetivar as medidas autorizadas pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal executará ações no sentido de compensar a renúncia fiscal.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas SC, 14 de dezembro de 2006.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 14/12/2006.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças.